



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.681, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a contratação de Operadores de Máquinas por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a contratação de 02 (dois) operadores de máquinas, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º A contratação dar-se-á por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, limitando-se, no entanto, a homologação e respectiva nomeação de servidor por concurso público.

§ 1º Os servidores serão contratados através de processo seletivo, e terão as mesmas atribuições e remuneração previstas nos cargos de origem.

§ 2º Os contratados, na forma da presente Lei, serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura

Atividade 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa 31.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas– Pessoal Civil.

Secretaria Municipal de Obras

Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas– Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 21 de janeiro de 2020.

JOSÉ LUIZ CAMARGO MOURA
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.